



EDITAL N° 02/DEB/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA do Município de São José dos Campos, torna público o Edital para cadastro e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para a **EMEFI Mercedes Rachid Edwards** localizada no distrito de São Francisco Xavier, referente ao Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 CD/FNDE através da Sealf/MEC.

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1. Fortalecer e apoiar a Unidade Escolar no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental regular, garantindo, prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor, por meio do Assistente de Alfabetização, para fins de **leitura, escrita e matemática**.

1.2. Prevenir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Destina-se ao cadastro para formação de banco de Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender, para atuar na Unidade Escolar **EMEFI MERCEDES RACHID EDWARDS** da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Parágrafo único:

*As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de **natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.*

2.2. Os Critérios para o cadastro de Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário, será executado, bem como sua validação, pelo corpo técnico da Secretaria de Educação e Cidadania da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado se dará em uma etapa: inscrição para cadastro, documentos solicitados para fins de classificação, conforme tabela 4.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do voluntário implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O voluntário realizará a inscrição - preenchimento do formulário *google* (dados cadastrais e upload dos documentos) via *link* indicado neste edital, ver **ANEXO III – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. A inscrição do voluntário deverá ser realizada em formulário próprio, através do *link*: **<http://gg.gg/AssistentealfavoluntarioMERCEDESRACHID>** até o dia **27/05/2022, às 23h59**.

3.5. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do voluntário, ver **ANEXO II A – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, ficando o corpo técnico da Secretaria de Educação e Cidadania no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

3.6. Será necessário anexar os documentos em **PDF** no ato da inscrição pelo *link* do formulário *google*.

3.7. A inscrição é exclusiva para atuação na unidade escolar - **EMEFI Mercedes Rachid Edwards**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

4.1. A classificação do voluntário será a soma dos pontos comprovados, conforme tabela abaixo:

Documentos a ser comprovados /Pontuação	
• Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
• Licenciatura em outros componentes curriculares	4 pontos
• Curso de extensão em Alfabetização e/ou Letramento com carga horário igual ou superior a 180 horas	2 pontos
• Cursando pedagogia ou licenciatura em outros componentes curriculares	2 pontos
• Ensino Médio concluído	1 ponto

4.2. A comprovação dos documentos solicitados neste Edital dar-se-á por meio da conferência dos **PDF**, que atestam a titularidade do voluntário e que deverão ser anexados no ato da inscrição.

4.3. A SEC não se responsabiliza pelo envio de arquivos fora dos padrões estabelecidos no item 4.2 ou arquivos corrompidos ou ilegíveis.

4.4. Em caso de ilegibilidade dos documentos, estes não serão pontuados.

4.5. Serão critérios de desempate, na **classificação final** da lista:

- a) Idade do voluntário;
- b) Número de filhos menores de 18 anos.

4.6. O processo de cadastro do Assistente de Alfabetização voluntário, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapas	Local
20/05/2022	Publicação do Edital/comunicado	Site da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br
20/05/2022 a 23/05/2022	Divulgação do Edital/comunicado	Unidade Escolar
23/05/2022 a 27/05/2022	Inscrição do voluntário	Link: http://gg.gg/AssistentealfavoluntarioMERCEDSRACHID
31/05/2022 a partir das 17 horas	Publicação da classificação geral da Unidade Escolar	Site da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br
31/05/2022	Divulgação da Unidade Escolar	Unidade Escolar
01/06/2022 a 03/06/2022	Chamamento na Unidade Escolar para assinatura do Termo de Adesão	Unidade Escolar

4.7. Será divulgada lista classificatória, do voluntário assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar.

4.8. A lista de classificação será divulgada pela Unidade Escolar conforme cronograma:

a) Classificação da Unidade Escolar em **31/05/2022**.

4.9. O voluntário deverá procurar a Unidade Escolar indicada em sua inscrição, para tomar ciência de sua classificação.

4.10. A vaga do assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender será ofertada pela Unidade Escolar obedecendo o QUADRO DE VAGA da própria unidade - **ANEXO I** neste edital, em processo de **Chamamento** da lista de classificados da Unidade Escolar, que ocorrerá de **01/06/2022 a 03/06/2022**.

5. DAS ATIVIDADES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA

5.1. O Assistente de Alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador na Unidade escolar considerando os critérios estabelecidos na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, em conformidade com as seguintes atribuições:

5.1.1 Seguir as orientações da Equipe Gestora da Unidade Escolar;

5.1.2. Auxiliar o professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.1.3. Realizar os registros das atividades, conforme previsto pelo Programa Tempo de Aprender;

5.1.4. Apresentar à orientação pedagógica da Unidade Escolar, o relatório de atividades realizadas semanalmente, conforme previsto no programa;

5.1.5. Cumprir de forma responsável a carga horária conforme cronograma organizado na Unidade Escolar;

5.1.6. Acessar e realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC), na plataforma SisAlfa;

5.1.7. Acompanhar, em especial, alunos com deficiência e que apresentaram excesso de ausência no período pandêmico.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão para garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização voluntário. O Assistente de Alfabetização voluntária receberá, a título de ressarcimento, o **valor** instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.

6.2. Considera-se ressarcimento, gastos com despesas de transporte e alimentação. O **valor** corresponderá a R\$150,00 por mês, por turma atendida, considerando o limite máximo de 5 (cinco) turmas por Assistente de Alfabetização voluntário.

6.3. A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais, por turma atendida, considerando o limite máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais, por Assistente de Alfabetização voluntário.

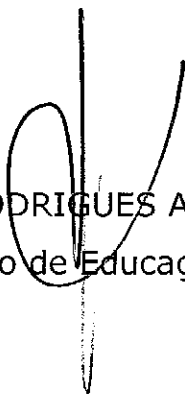
6.4 O valor total mensal ressarcido está ligado ao atendimento realizado nas turmas atendidas no mês.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O classificado, preenchido os requisitos constantes neste edital, assinará o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, ver **ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, para prestar as atividades de Assistente de alfabetização, na Unidade Escolar, pelo prazo de vigência do convênio PDDE/Programa Tempo de Aprender, 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.



JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

São José dos Campos, 20 de maio de 2022.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	NÚMERO DE VAGAS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
EMEFI MERCEDES RACHID EDWARDS	Estrada Vereador Pedro David, nº 19.251 - São Francisco Xavier	1

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Educação e Cidadania – SEC, neste ato representado por seu Secretário Jhonis Rodrigues Almeida Santos, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e _____, qualificação (nome, RG, CPF, endereço completo com CEP, estado civil, profissão) _____ doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm na forma da Lei Federal nº 9.608/1998 e Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, firmar o presente "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", regido pela legislação vigente, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias à Secretaria de Educação e Cidadania (SEC), nos termos da Lei Federal nº 9.068/1998.

1.2 O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a SEC no desenvolvimento das atividades descritas no edital e anexos.

Cláusula Segunda – Forma de Execução

O presente Termo será executado obedecendo-se ao seguinte:

2.1 O horário da atividade será _____.

2.2 O horário acima estabelecido poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, bem como atenda ao limite máximo de 25 horas semanais, conforme disposto no edital.

2.3 Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outra atividade da Secretaria de Educação e Cidadania durante a vigência deste Termo, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam horários compatíveis com a atividade mencionada no item 2.1 deste Termo.

2.4 O serviço VOLUNTÁRIO será realizado de forma espontânea, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, por força do disposto na Lei 9.608/1998 e Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021.

Cláusula Terceira – Das Obrigações DO MUNICÍPIO

3.1 Assegurar ao VOLUNTÁRIO condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste termo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do VOLUNTÁRIO

São obrigações do VOLUNTÁRIO:

4.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho VOLUNTÁRIO, comunicando à Secretaria de Educação e Cidadania qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

4.2 Atender às normas internas da Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente, as relativas ao serviço VOLUNTÁRIO que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, presteza, pontualidade e assiduidade.

4.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão do seu trabalho.

4.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a SEC e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

4.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria de Educação e Cidadania, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão

4.6 Apresentar folha corrida criminal das justiças estadual e federal, atestando a inexistência de antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício da função.

4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).

4.8 Ser responsável por todos os atos que praticar na prestação de serviço respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, estando ainda sujeito às penas de improbidade administrativa.

4.9 Abster-se de divulgar ou distribuir, em dependências públicas, materiais contendo logomarcas ou banner, seja em mídias digitais ou impressas.

4.10 Usar crachá de identificação de "VOLUNTÁRIO" a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cidadania, devolvendo-o ao final das atividades de prestador de serviço VOLUNTÁRIO.

Cláusula Quinta – Do prazo

5.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de oito meses a partir da assinatura.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1 O Termo de Adesão será extinto pelo término do prazo de duração que indicar, ou poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- Por iniciativa do VOLUNTÁRIO, que deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ao órgão que estiver ligado, por intermédio da sua coordenação imediata.

II - Por solicitação motivada da coordenação imediata do VOLUNTÁRIO.

III- Por ausência injustificada do VOLUNTÁRIO ao serviço por mais de quinze dias seguidos ou interpolados.

IV – A qualquer tempo, por interesse do órgão que o VOLUNTÁRIO estiver ligado.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da legislação aplicável, não caracteriza vínculo de emprego, locação de serviço ou vínculo de outra natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa.

Cláusula Oitava – Do Foro

8.1 As partes elegem o foro de São José dos Campos, Vara da Fazenda Pública, com expressa renúncia do outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

Secretaria de Educação e Cidadania

Nome do VOLUNTÁRIO (A): _____

CPF
nº _____

Assinatura _____

Testemunhas

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

ANEXO II A
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Data: ____/____/____

Declaro para fins de prestação de serviço VOLUNTÁRIO que não sofri penalidade por prática de atos desabonadores no exercício de função pública.

Nome do VOLUNTÁRIO: _____

Assinatura do VOLUNTÁRIO: _____

ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2022.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA do Município de São José dos Campos, ao tornar público o EDITAL N° 02/DEB/2022 para cadastro e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Tempo de Aprender na unidade escolar EMEFI MERCEDES RACHID EDWARDS, disponibiliza este formulário para inscrição dos interessados.

*Obrigatório

1. E-mail *

.....

DADOS PESSOAIS

2. 1- Nome completo *

.....

3. 2- Qual é o seu sexo? *

Marcar apenas uma oval.

Feminino

Masculino

4. 3- Qual é a sua Data de Nascimento? *

.....
Exemplo: 7 de janeiro de 2019

5. 4- CPF *

.....

6. 5- RG *

.....

7. 6- Endereço: *

.....
.....
.....
.....

8. 7- Telefone *

.....

9. 8- Número de filhos *

.....

10. 9- Seleccione a escola: *

Marcar apenas uma oval.

EMEF MERCEDES RACHID EDWARDS

ESCOLARIDADE

11. Indique sua escolaridade: *

Marcar apenas uma oval.

- PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA
- PÓS-GRADUAÇÃO INCOMPLETA
- SUPERIOR COMPLETO
- SUPERIOR INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO

12. Possui outros cursos, de extensão ou aperfeiçoamento profissional, quais? OBSERVE O QUADRO.

Nome do curso	Carga horária	Instituição	Ano de conclusão

Passar para a pergunta 13

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

13. Anexo do RG. (frente e verso) *

Arquivos enviados:

14. Anexo da Certidão de nascimento do(a) filho(a), quando houver.

Arquivos enviados:

15. Anexo da Escolaridade (histórico ou certificado) Pós-graduação, Superior, Ensino Médio. (frente e verso) *

Arquivos enviados:

16. Anexos dos cursos, quando houver. (frente e verso)

Arquivos enviados:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários